

PROTOCOLO GERAL

B Adm Gu N

Nr 004072-SALC



ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NUP 64093.004072/2022-31

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SALC – B Adm Gu N

2022

INTERESSADO: Órgãos de Controle Interno e Externo, por intermédio do Setor de Conformidade de Registro de Gestão / Suporte Documental da UG.

ASSUNTO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004072/2022 – SALC/B ADM GU N
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇO

ANEXOS:
Processo completo da 2022NE 1607, de 01/08/22 UG Primária
UG Secundária

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – SUP DOC		16	
2		17	
3		18	
4		19	
5		20	
6		21	
7		22	
8		23	
9		24	
10		25	
11		26	
12		27	
13		28	
14		29	
15		30	



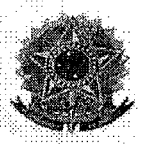
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

TERMO DE ABERTURA

Nesta cidade de Natal/ RN, no quartel da Base Administrativa da Guarnição de Natal, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente processo, em atendimento ao documento requisitório aprovado, do que, para constar, lavrei o presente termo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'CLERISTON'.

CLERISTON LOURENÇO MAGALHÃES – 2º SGT
Auxiliar da SALC B Adm Gu Natal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1839)
BATALHÃO ITAPIRU**

DIEEx nº 32-SALC/16º BI Mtz
EB: 64093.004072/2022-31

Natal-RN, 01 de agosto de 2022.

Do Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 16º BI Mtz
Ao OD B Adm Gu N
Assunto: Projeto de instalações elétricas
Anexos: Termo de referência, ETP Digital e Gerenciamento de Risco.
Ref: Art 13 das IG 12-02.

1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, solicito as providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço conforme Termo de Referência e tabela abaixo:

Dispensa de licitação		
Nº item	Descrição	Valor unitário
1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – REDE MEDIA TENSÃO	R\$ 13.500,00

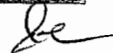
2. Justificativa para a contratação:

- 2.1. A rede elétrica do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado encontra-se sobrecarregada, apresentando instabilidade e pouca eficiência.
- 2.2. Os Estudos e Projetos contratados, irão compor o projeto básico do edital de licitação referentes à adequação da rede elétrica de média tensão do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e nortearão tecnicamente os serviços de engenharia a serem contratados.

(C)

LUCAS LUIZ DOS SANTOS FERRAZ CESAR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Despacho do Fiscal Administrativo	Despacho do Cmt 16º BI Mtz
Sou de parecer favorável à contratação dos serviços.	Autorizo a continuidade do processo e envio para apreciação da Base Administrativa da Guarnição de Natal.
 RHOOBSON MAGALHÃES BERNARDINO – Maj Fiscal Administrativo do 16º BI Mtz	 CLARCK NUNES DIAS – Ten Cel Respondendo pelo comando do 16º BI Mtz

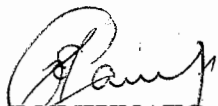
**Despacho da Requisição nº 32-SALC/16º BI Mtz, de 01 de agosto de 2022****Despacho do Ordenador de Despesas:**

1. Após análise da presente requisição, determino o seguinte:
2. Aprovo a presente requisição, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo Administrativo correspondente.
3. A SALC, responsável pelo processo, adote as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.
4. Para fins do Art 38, da Lei 8.666/93, sejam empregados os recursos especificados a seguir:

Esfera	P T Res	Fonte	ND	UGR	PI
1	171459	0100000000	339039	160502	B4OMOBMAQUA

5. A requisição tem amparo legal, atende ao 16º BI Mtz e está em conformidade com a legislação vigente.

Natal-RN, 01 de agosto de 2022.

**Evaldo Fortunato Campos – Cel**
OD B Adm Gu N

01/08/22 14:22

USUARIO: CLERISTON

DATA EMISSAO : 29Jul22 VALORIZACAO : 29Jul22 NUMERO : 2022NC404289

UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160342 / 00001 - B ADM GU N

OBSERVACAO

B4AOM07FM20#202207000097 - ESTUDOS E PROJETOS INSTALACAO ELETRICA REDE ELETRICA 160 BI MTZ-NC 968 - EMPH CFM MSG SIAFI NR 20220110167-DEC, 19JAN22. - PRAZO PARA EMPENHO: 05082022

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171459	0100000000	339039		160502	B4OMOBMAQUA	13.500,00

LANCADO POR : [REDACTED] HIDELEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 29Jul22 13:49

Estudo Técnico Preliminar - 57/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64093.004072/2022-31

2. Descrição da necessidade

A rede elétrica do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado encontra-se sobrecarregada, apresentando instabilidade e pouca eficiência. Desta maneira, faz-se necessário a contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de estudos e projetos Estudos e Projetos de engenharia para adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), avaliando as condições da rede existente e propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
16º Batalhão de Infantaria Motorizado	André Luiz de Melo Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Serão atendidas todas as normas técnicas da ABNT pertinentes à execução do objeto.

Adoção de premissas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim pelo Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

A execução do objeto terá duração máxima de 90 (noventa) dias;

Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes;

Adoção de soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção;

Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da edificação, elencando, sempre que necessário, as características de logística, disponibilidade de material e mão de obra da localidade em pauta;

Desenvolvimento dos projetos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.

5. Levantamento de Mercado

Se tratando de um serviço extremamente restrito, foram solicitados orçamentos a empresas do ramo para compor o levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Uma vez que o 16º BI Mtz não possui em seu quadro técnico, profissionais habilitados a realizarem tais projetos e que a capacidade da Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia de apoiar este quartel encontra-se comprometida pela grande quantidade de projetos em elaboração por seus profissionais, concluiu-se pela contratação de empresa especializada para atender a este fim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Um projeto de instalações elétricas - Rede de média tensão. Elaboração de estudos e projetos Estudos e Projetos de engenharia para adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), avaliando as condições da rede existente e propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.851,78

O valor estimado para compra, referente a pesquisa de preço é de R\$ 14.583,92 e proposta do fornecedor é de R\$ 13.851,78.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há que justificar o parcelamento, pois se trata de um único serviço a ser adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Vale destacar o total alinhamento desta contratação com o planejado. Há anos o 16º BI Mtz vem sofrendo danos por conta da instabilidade em sua rede elétrica. Esta contratação está lançada no OPUS.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Que a rede elétrica do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado deixe de ser sobrecarregada e não apresente instabilidade e pouca eficiência

13. Providências a serem Adotadas

Contratação de uma empresa especializada para elaboração de estudos e projetos Estudos e Projetos de engenharia para adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), avaliando as condições da rede existente e propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

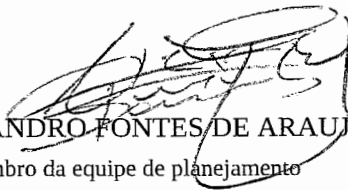
É viável tendo em vista os grandes danos matérias que uma rede elétrica com mau funcionamento pode causar ao batalhão

16. Responsáveis



LUCAS LUIZ DOS SANTOS FERRAZ CESAR

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



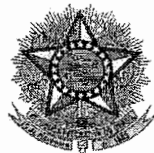
ALEX SANDRO FONTES DE ARAUJO

Membro da equipe de planejamento



JUSSARA DOS SANTOS LOPES SILVEIRA DE MEDEIROS

Membro da equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (1º Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1839)
 BATALHÃO ITAPIRU**

GERENCIAMENTO DE RISCO – MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64093.004072/2022-31

1. Gerenciamento de Riscos conforme IN SEGES/MP nº 05/2017:

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO 01 – Falta de pessoal capacitado para mensurar quantidades e descrever os materiais		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Ocasionará má descrição do item e quantidade que integrará o processo licitatório.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Buscar pessoal capacitado a fim de melhor planejar a aquisição/serviço.	Fisc ADM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Procurar em editais de Órgãos qualificados descrições do objeto e levantamento de quantitativo que possa ajudar na confecção da parte requisitória, buscando eficiência na montagem do processo.	Ch SALC

RISCO 02 – Falta de recursos		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Dificuldade na contratação da empresa especializada.	
2.	Sobrecarga na rede elétrica, o que pode causa danos nos aparelhos eletroeletrônicos e até mesmo incêndios.	

Je *Je*

Ação Preventiva		Responsável
1.	Solicitar via escalão de comando os recursos necessários para a contratação.	Fiscalização Administrativa
Ação de Contingência		Responsável
1.	Não utilização de aparelhos que exijam alta tensão elétrica.	Batalhão.

RISCO 03 – Falta de Fornecedores		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Danos		
1.	Falta de mercado local.	
2.	Inviabilidade das propostas.	
Ação Preventiva		Responsável
1.	Incentivar o mercado local a se adequar à necessidade da OM.	Ch da SALC
Ação de Contingência		Responsável
1.	Solicitar apoio do escalão superior logístico.	Fiscalização administrativa

RISCO 04 – Indisponibilidade de Internet ou Horas de Lentidão		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Danos		
1.	Inviabilidade de pesquisas, para dispensa, carona etc.	
2.	Sem intranet, não é possível assinar, gerar número, bem como NUP/NUD, os DIEx das requisições.	
3.	Perda de tempo aguardando, por diversas vezes, a página carregar, para findar na mensagem: página não pode ser carregada.	
Ação Preventiva		Responsável
1.	A cargo do 5º CTA.	Ch do 5º CTA.
Ação de Contingência		Responsável
1.	Solicitar apoio do escalão superior logístico.	Fiscalização administrativa
2.	Operar em Home Office.	Militar da Carteira
3.	Disponer de internet particular, a fim de concluir, dentro dos prazos, as missões.	Militar da Carteira
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		

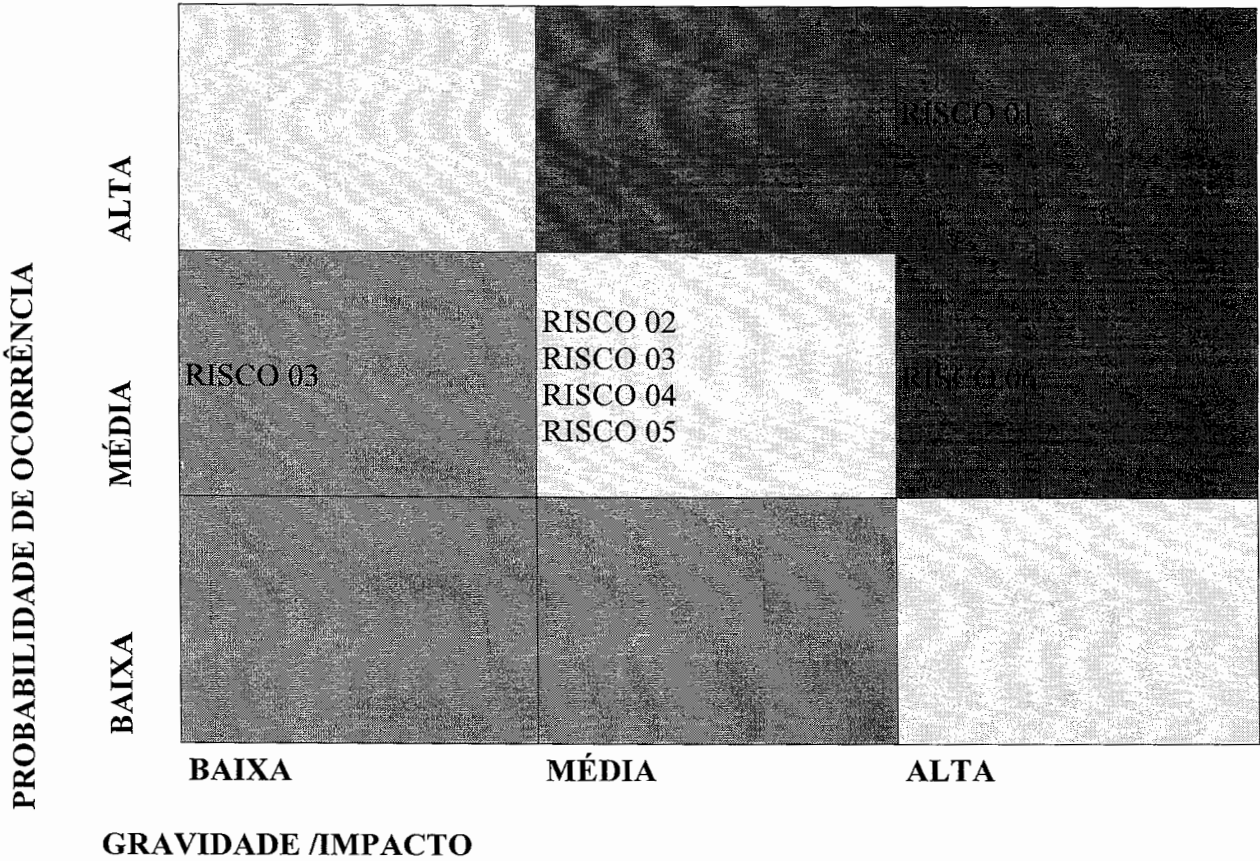


RISCO 05 – Rescisão contratual por cumprimento irregular de cláusulas contratuais		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Paralisação do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento aproximado na execução do contrato.	Fiscal de contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar novo processo de contratação.	Ch da SALC

RISCO 06 – Falta de capacidade técnica do fornecedor para a execução do contrato		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Prestação de serviço de péssima qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de condições no edital com vistas a evitar a habilitação de empresas com pouca habilitação.	SALC
	Incluir declarações ou termo de compromisso em forma de anexos no edital.	SALC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidade, conforme edital, mediante Processo Administrativo.	Ordenador de Despesas




MATRIZ DE RISCOS




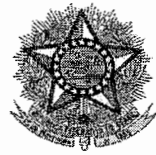
**Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.*

Natal-RN, 15 de junho de 2022.


LUCAS LUIZ DOS SANTOS FERRAZ CESAR – 1º Ten
Chefe da equipe de planejamento


JUSSARA DOS SANTOS LOPES SILVEIRA DE MEDEIROS – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento


ALEX SANDRO FONTES DE ARAÚJO – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1839)
BATALHÃO ITAPIRU**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64093.004072/2022-31)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos profissionais para a elaboração de estudos e projetos Estudos e Projetos de engenharia para adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), avaliando as condições da rede existente e propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – REDE MÉDIA TENSÃO

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A rede elétrica do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado encontra-se sobrecarregada, apresentando instabilidade e pouca eficiência.

2.2. Os Estudos e Projetos contratados, irão compor o projeto básico do edital de licitação referentes à adequação da rede elétrica de média tensão do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado e nortearão tecnicamente os serviços de engenharia a serem contratados.

2.3. Quando os Estudos e Projetos, escopo desta Dispensa de Licitação, compuserem o edital de licitação de uma obra/serviço de engenharia, ao invés de ser prevista a elaboração dos mesmos pela CONTRATANTE, têm-se as seguintes vantagens:

- 2.3.1. Aumento considerável da celeridade, grau de detalhamento e precisão da especificação técnica e orçamento;
- 2.3.2. Diminuição do tempo de execução do serviço de engenharia previsto em cronograma;
- 2.3.3. Necessidade de agilidade na elaboração de Estudos e Projetos em decorrência da urgência para execução da obra;

Assinatura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Uma vez que o 16º BI Mtz não possui em seu quadro técnico, profissionais habilitados a realizarem tais projetos e que a capacidade da Seção de Obras Militares do 1º Grupamento de Engenharia de apoiar este quartel encontra-se comprometida pela grande quantidade de projetos em elaboração por seus profissionais, concluiu-se pela contratação de empresa especializada para atender a este fim.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser a contratação, a ser realizada pela Base Administrativa de Natal, de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia abrangendo desenhos técnicos, lista de materiais e especificações técnicas. Os projetos contratados possibilitarão ao 1º Grupamento de Engenharia elaborar planilha orçamentária referente ao Projeto Básico de licitação para execução da obra de adequação da rede média tensão (13,8 Kv) do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de Serviço de Engenharia, a ser contratada mediante Dispensa de Licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serão atendidas todas as normas técnicas da ABNT pertinentes à execução do objeto.

5.1.2. Adoção de premissas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

5.1.3. A execução do objeto terá duração máxima de 90 (noventa) dias;

5.1.4. Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

5.1.5. Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes;

5.1.6. Adoção de soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção;

5.1.7. Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da edificação, elencando, sempre que necessário, as características de logística, disponibilidade de material e mão de obra da localidade em pauta;

5.1.8. Desenvolvimento dos projetos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.

5.2. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas no presente documento.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Previamente à execução do projeto, será agendada uma primeira reunião para definição das diretrizes. Nesta ocasião, serão disponibilizados para a CONTRATADA todos os modelos de documentos/informações necessários para confecção dos projetos e apêndices;

6.1.2 Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências da CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho;

6.1.3 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões com periodicidade quinzenal. A princípio, todas as reuniões deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE;

6.1.4 As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e o acompanhamento sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre as ações e ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o Coordenador do projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade, não podendo ser substituídos por representantes;

6.1.5 Todos os custos referentes ao deslocamento, hospedagem, diárias, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.6 Os estudos e projetos deverão ser elaborados com as seguintes denominações e características:

6.1.6.1 Termo de justificativas técnicas relevantes;

6.1.6.2 Caderno de Encargos e Especificações Técnicas dos Projetos;

6.1.6.3 Memória de Projeto (descritivo/justificativa);

6.1.6.4 Projeto de Instalações Elétricas, conforme Anexo I – Especificações Técnicas dos Projetos;

6.1.6.5 Memória de Projeto (descritivo/justificativa);

6.1.6.6 Planilha de orçamento;

6.1.6.7 Composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

6.1.6.8 Composição de Custo Unitário;

6.1.6.9 Cronograma Físico e Financeiro;

6.1.6.10 Curva ABC de Serviços;

6.1.6.11 Curva ABC de Insumos;

6.1.6.12 Memória de Cálculo;

6.1.6.13 ART ou RRT dos projetos e orçamentos;

6.1.8 Para a elaboração dos estudos e projetos a contratada deverá adotar as seguintes medidas e providências:

6.1.8.1 Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

6.1.8.2 Adoção de soluções de projeto e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;

6.1.8.3 Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:

a. Adequação da arquitetura ao clima;

b. Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;

c. Níveis adequados e eficientes de iluminação;

d. Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais.

6.1.9 A CONTRATADA poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

6.1.10 Deverão ser adotados os modelos de documentos padronizados no âmbito do Sistema de Obras Militares, tais modelos serão fornecidos no ato da contratação.

6.1.11 NÃO SERÃO ACEITOS E/OU RECEBIDOS PROJETOS DE MANEIRA INCOMPLETA, OU COM PARTES FALTANTES. O RECEBIMENTO PARCIAL DO PRODUTO



FRUSTRA O OBJETIVO DESTA CONTRATAÇÃO, E CONCEDER ESTE BENEFÍCIO AO CONTRATADO DESCARACTERIZARIA A FINALIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 Apresentação de desenhos e documentos

6.2.1 Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes:

- 6.2.1.1 NBR 6982 - Desenho de eletrônica;
- 6.2.1.2 NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- 6.2.1.3 NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- 6.2.1.4 NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
- 6.2.1.5 NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
- 6.2.1.6 NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

6.2.1.7 Portaria nº 65-DEC, 17 de maio de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares do Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

6.2.2 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

6.2.3 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA 2 (dois) CDs/DVDs com os arquivos digitais editáveis do projeto completo e 2 (duas) cópias em papel assinadas e aprovadas.

6.2.4 A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela elaboração dos projetos deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação técnica do projeto básico apresentado. A ART ou RRT deverá estar devidamente preenchida e quitada perante a entidade emissora.

6.2.6 Caso seja necessário, devem ser encaminhadas cópias dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes à CONTRATANTE.

6.2.7 Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes.

6.2.8 Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas no formato IFC. A CONTRATADA poderá, a critério da equipe de fiscalização, aceitar arquivos em extensão ".dwg" compatível com o AutoCAD.

6.2.8.1 Observação: As vantagens da utilização do sistema BIM sobre o CAD traduzem-se em maiores facilidades, rapidez e precisão, fatores qualificativos que permitem alcançar elevado grau de eficiência gerando economicidade.

6.2.9 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer os arquivos do software que empregou para dimensionamento/detalhamento das disciplinas CONTRATADAS.

6.2.10 Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Microsoft Office (Word e Excel).

6.3 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Empenho, seguindo o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
1º ao 5º dia	Visita ao local do serviço a ser projetado, podendo ocorrer em outras oportunidades, mediante agendamento perante o responsável pela fiscalização.
6º ao 60º dia	Execução do projeto com apresentação de informações sobre o andamento a cada 15 dias e diligências junto à concessionária de energia local para aprovação do aumento de carga.
61º dia	Comunicação escrita da contratada da execução do objeto e apresentação de documento de aprovação do aumento de carga pela concessionária de energia local.
62º dia	Início do recebimento provisório e análise técnica. Termo de Recebimento Provisório dispensado conforme Inciso III, do Art. 74, da Lei nº 8.666/93.
63º dia útil até 90º dia	Revisão, Aprovação definitiva, emissão de Nota Fiscal, ateste, liquidação e pagamento.



De acordo com o Parágrafo Único do Art. 74, da Lei nº 8.666/93, o recebimento se dará mediante recibo.
--

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Para os projetos, deve-se seguir os passos abaixo para o cômputo da área:

7.1.1 Prazo de Execução e Condições de Pagamento

7.1.1 A execução dos projetos será iniciada, após recebimento da Nota de Empenho e a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, que será emitido pela Base Administrativa de Natal, cujas etapas devem se concluir em 90 dias.

7.1.5 Haverá suspensão na contagem dos prazos acima estabelecidos caso haja alguma providência ou decisão a ser tomada pelo CONTRATANTE, assim como nos intervalos necessários à análise e aprovação. A suspensão do prazo contará do dia em que for protocolada a solicitação/entrega, INCLUSIVE, será retomada a partir da notificação/resposta oficial da CONTRATANTE, EXCLUSIVE.

7.1.6 Não haverá acréscimo do prazo previsto na tabela acima caso sejam solicitados vários projetos para diferentes edificações. Diante disso, a CONTRATADA deverá se preparar para atender os prazos previstos.

7.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à custa da CONTRATADA.

7.1.8 Somente poderão ser considerados para efeitos de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, em conformidade com este Termo de Referência.

7.1.9 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.1.10 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

7.1.11.1 À análise e aprovação do projeto/serviço pela Fiscalização;

7.1.11.2 À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, Órgãos Ambientais etc.), quando necessário;

7.1.11.3 À apresentação das (ART/RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

7.2 Recebimento do Projeto Básico e Apêndices

7.2.1 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

7.2.1 O Projeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e definitivamente pelo Servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

7.2.1.1 Por se tratar de serviço de elaboração de projetos, somente será considerado o início do prazo de recebimento definitivo após a entrega de TODAS as documentações pela CONTRATADA, de onde se infliu que não haverá análise e recebimento de materiais incompletos.

7.2.1.2 Por decisão do Fiscal do Contrato, e com a anuência do Ordenador de Despesas do CONTRATANTE, pode ser dispensado o período de recebimento definitivo, efetuando-se o mesmo no mesmo dia do recebimento provisório.

7.2.2 A entrega dos Projetos se dará na **Seção de Projetos do Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizado, situado na Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol, Natal – Rio Grande do Norte, CEP 59015-001**. A entrega final dos desenhos e documentos do PROJETO deverá ser realizada em CD/DVD (2 cópias), acompanhados de 2 (duas) cópias em papel.

7.2.3 Após a entrega do PROJETO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar revisões, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 15% (em área/ ou em custo/ ou em quantidade de serviços) do mesmo, decorrente de quaisquer novos critérios de projeto



inicialmente não definidos ou posteriormente alterados em virtude de adequação a novas necessidades ou

mudança de conceitos. Frisa-se que o limite estabelecido não se aplica a projetos apresentados fora dos critérios e diretrizes iniciais definidos ou alterados/incluídos antes da apresentação dos projetos à fiscalização.

7.2.4 A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

7.2.5 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades compatíveis com a importância da execução do projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;



- 9.11.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 9.11.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 9.11.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 9.11.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.11.6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar as etapas conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos trabalhos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Vedar a utilização, na execução dos trabalhos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.
- 10.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato.



10.13 Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23 Assegurar à CONTRATANTE: em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

10.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto;

10.28 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.36 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.36.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.36.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.36.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.38 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2018.

10.39 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do objeto, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

11.1.2 Parcelas do objeto que poderão ser subcontratadas:

11.1.2.1 Serviços técnico-profissionais especializados;

11.1.2.2 Serviços ou fornecimento de materiais/equipamentos cuja instalação depende de mão de obra especializada; e



11.1.2.3 Fornecimento de mão de obra especializada.

11.1.3 São vedadas as subcontratações de:

11.1.3.1 Parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

11.1.3.2 Prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva;

11.1.3.3 Microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

11.1.3.4 Microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

~~11.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de e máximo de, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~11.4.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~11.4.2 no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~11.4.3 a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~11.4.4 a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~11.4.4.1 microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~11.4.4.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;~~

~~11.4.4.3 consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~11.4.5 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~11.4.6 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

(JUSTIFICATIVA: SUPRESSÃO: Não será exigida a subcontratação de Microempresas e empresas de pequeno porte)

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Contrato.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da comunicação escrita do contratado, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo objeto, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

14.2.1.1 A Contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto se não estiver compatível com as Especificações Técnicas dos Projetos anexas a este Projeto Básico no prazo fixado pelo fiscal de contrato, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.2 Dada a natureza da contratação, enquadrada em serviços que se caracterizam pelo emprego de cognição intelectual, não se faz necessária a exigência de garantia contratual. Caso, eventualmente, ocorra inadimplência contratual, representada neste



caso pela não entrega do projeto, ou inadequação às especificações deste, a empresa não terá direito a receber valores pela prestação dos serviços. Os critérios para pagamento serão estipulados pela comissão de fiscalização, devendo atender às Normas Técnicas e às Especificações Técnicas atinentes à matéria.

14.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do objeto executado.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório da obra, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto executado, com base nos documentos apresentados; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos Estudos e Projetos, conforme este Projeto Básico.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 O prazo de validade;

15.4.2 A data da emissão;

15.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 O período de execução do objeto;

15.4.5 O valor a pagar; e

15.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 Não produziu os resultados acordados;

15.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução do objeto do contrato.

15.16.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6 / 100) I = 0,00016438

I = (TX)

I = $\frac{\quad}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional do Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução

com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

19.1.1 SICAF;

19.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

19.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

19.1.5 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

19.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.



19.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

19.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

19.2.7 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.2.8 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F, da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1 Capacidade Técnica-Operacional exigida: Experiência comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos (CFT) referente à elaboração de Projeto.

19.3.2 Capacidade Técnica-Profissional exigida: Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico como responsável técnico do objeto.

19.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5 Ocorrendo empate no valor das propostas será adotado o sorteio para definição da proposta aprovada.

20. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

20.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do projeto, acompanhado por servidor designado para esse fim.

20.1.1 Para o agendamento da vistoria o adjudicatário interessado deverá entrar em contato mediante o e-mail salcbadmgunatal@gmail.com ou pelo telefone (84) 3344-7383.

20.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

20.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução da obra, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



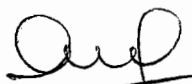
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme PRO em anexo.

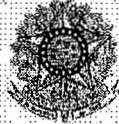
Quartel em Natal, RN, 13 de junho de 2022.



LUCAS LUIZ DOS SANTOS FERRAZ CESAR – 1^o Ten
Responsável pelo Planejamento da Contratação



ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 16^o BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º Batalhão de Caçadores Proveniente de Santa Catarina/1839)
BATALHÃO ITAPIRU

ANEXO AO DIEX Nº 32-SALC/16º BI Mtz

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

NUP: 64093.004072/2022-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 Kv) DO 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (16º BI Mtz)

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art. 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 Kv) DO 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (16º BI Mtz)**, visando atender às necessidades do 16º BI Mtz, avaliando as condições da rede existente e propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões da referida organização militar, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO (13,8 Kv) DO 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (16º BI Mtz)	SV	1	R\$ R\$ 13.500,00	R\$ 13.871,78	R\$ 14.900,00	R\$ 14.090,59

Não foi alcançado o resultado esperado quando realizada a pesquisa de preços nos parâmetros dos Incisos I e II, do Art. 5º, da I N SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.
Os valores foram obtidos mediante pesquisa realizada com base no parâmetro do Inciso IV, do Art. 5º, da I N SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 11 de março e 27 de julho de 2022.

b. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

1) Inciso I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-precos>;

- [] Foi adotado na cotação de preços dos itens _____;

- [X] Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2) Inciso II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

- [] Foi adotado na cotação de preços dos itens _____;

- [X] Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

3) Inciso III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítio eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso:

- [] Foi adotado na cotação de preços dos itens _____;

- [X] Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

4) Inciso IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias:

- [X] Foi adotado na cotação de preços.

- [] Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

5) Conforme o Art. 6º, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi adotado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6) Apesar de terem sido encaminhados documentos aos fornecedores (recibos anexos), em muitos itens não foram obtidos três ou mais valores para compor a cotação desejada, tendo sido registrados as informações enviadas pelos fornecedores que colaboraram e atenderam a solicitação de preços.

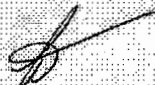
3. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

a. Ofícios nº 1 a 3, de solicitação de cotação de preços enviados aos fornecedores (Inciso IV, do Art. 5º);



- b. Orçamento do Serviço apresentado pela empresa N&A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- c. Orçamento do Serviço apresentado pela empresa Projetista soluções engenharia;
- d. Orçamento do Serviço apresentado pela empresa Rocha Soluções;

Quartel em Natal, RN, 27 de julho de 2022.



LUCAS LUIZ DOS SANTOS FERRAZ CESAR – 1º Ten
Encarregado pelo Planejamento da Contratação

À
16° Batalhão de Infantaria Motorizado

Objeto: Elaboração de projeto de adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), com visita a instalação para avaliação das condições da rede existente propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto citado.

RAZÃO SOCIAL:	N&A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 33.385.926/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL:	BRENDO NOBREGA DE ASSIS	CPF: [REDACTED]
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N, QUADRA 75, LOTE 05/08, SALA 01, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA-PB	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	16.339.873-9	TEL: (83) 99651-7779
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	15233	E-MAIL: NAENGENHARIAELETRICA@GMAIL.COM
BANCO:	[REDACTED]	AGÊNCIA: [REDACTED]
CONTA-CORRENTE:	[REDACTED]	

Prezados Senhores,

O preço total desta proposta é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

SOUSA-PB, 27 DE JULHO DE 2022.

**BEETHOVEN
NOBREGA DE
ASSIS:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por
BEETHOVEN NOBREGA DE
ASSIS: [REDACTED]

Dados: 2022.07.27 16:43:51
-03'00'

N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ n°. **33.385.926/0001-45**
BRENDO NOBREGA DE ASSIS
CPF N°: [REDACTED]
DIRETOR

N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF N° do CNPJ **33.385.926/0001-45,**
RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA, S/N - QUADRA75 LOTE 05/08 SALA 01 - JARDIM
SORRILANDIA II, CEP.: 58.805-263, SOUSA-PB
TELEFONE (83) 9651-7779,
email: NAENGENHARIAELETRICA@GMAIL.COM

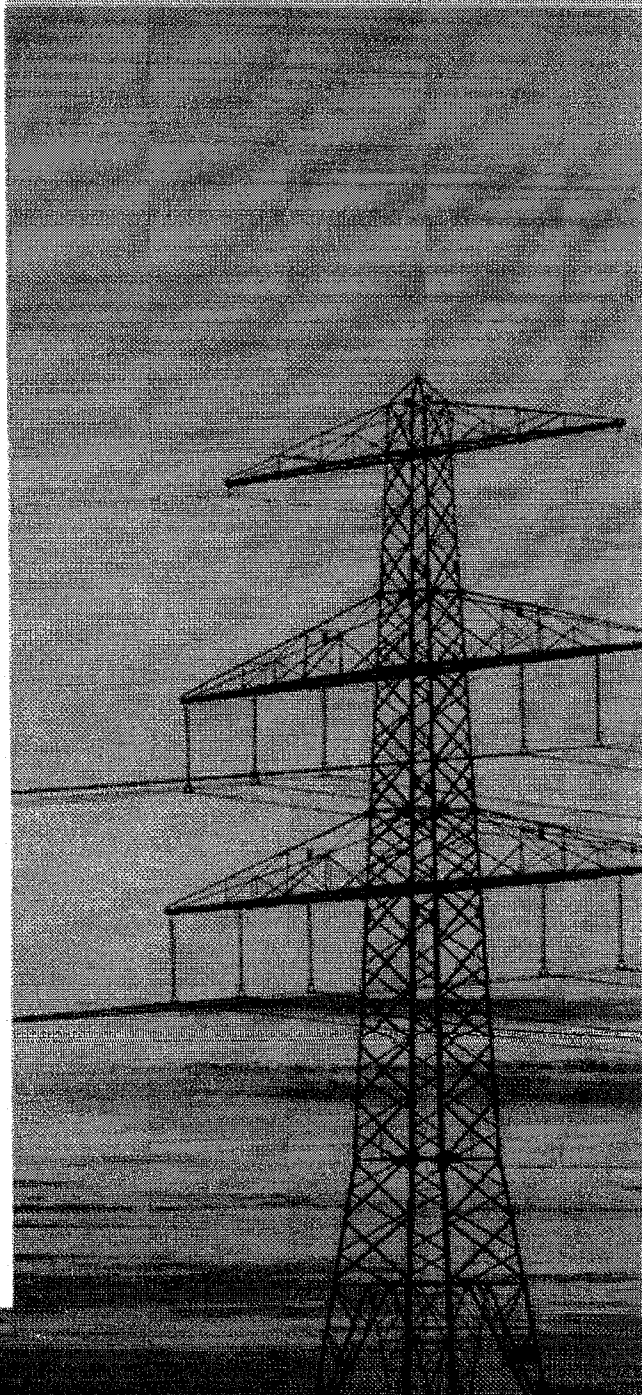
Proposta Técnica Comercial

Projeto Elétrico de
adequação de rede
aérea de média
tensão 13.8KV

**16º Batalhão de Infantaria Motorizado
do Exército**

Natal – RN

33.364.396/0002-52



João Pessoa, 18 de março de 2022

Ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército

Prezados,

Em atendimento à solicitação de V. S^a, apresentamos a nossa proposta comercial para elaboração de projeto de adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), com visita a instalação para avaliação das condições da rede existente propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Petrópolis, Natal - RN, contemplando mão de obra especializada para elaboração de projeto executivo, que deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica do estado do Rio Grande do Norte, Cosern, abaixo descrevemos as atividades vinculadas ao processo.

1. FINALIDADE

Elaboração de projeto de adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), com visita a instalação para avaliação das condições da rede existente propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Petrópolis, Natal - RN.

2. DAS RESPONSABILIDADES

- a) Será responsabilidade da CONTRATADA apenas a elaboração de projeto executivo inerente as instalações elétricas citadas no item 1 desta proposta.
- b) Será responsabilidade da CONTRATANTE a execução dos serviços tendo como diretriz o projeto executivo elaborado por esta proposta, onde a CONTRATADA apenas se responsabiliza pela elaboração do projeto executivo.
- c) Quaisquer valores a serem cobrados referente a participação dos custos para obra de interligação, equipe de linha viva e outros procedimentos necessários para a obra de interligação do empreendimento junto a COSERN, será de TOTAL responsabilidade do CONTRATANTE.

3. DO VALOR

O valor da presente Proposta é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), assim distribuídos:

1. Elaboração de projeto executivo: R\$ 14.900,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

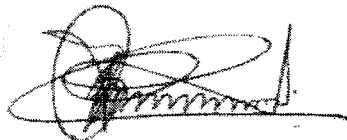
- a) A combinar.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** apenas se compromete ao cumprimento dos prazos os quais lhe competem responsabilidades, tais como o processo executivo da obra em questão em até **30 dias** a contar a partir da emissão de ordem de serviço sinalizando as áreas liberadas para execução.

Agradecemos desde já a preferência, e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO NIEPCE EVANGELISTA PINHEIRO
Engenheiro Eletricista
CREA/PB nº 1608761355

FL. Nº 36
[Handwritten signature]

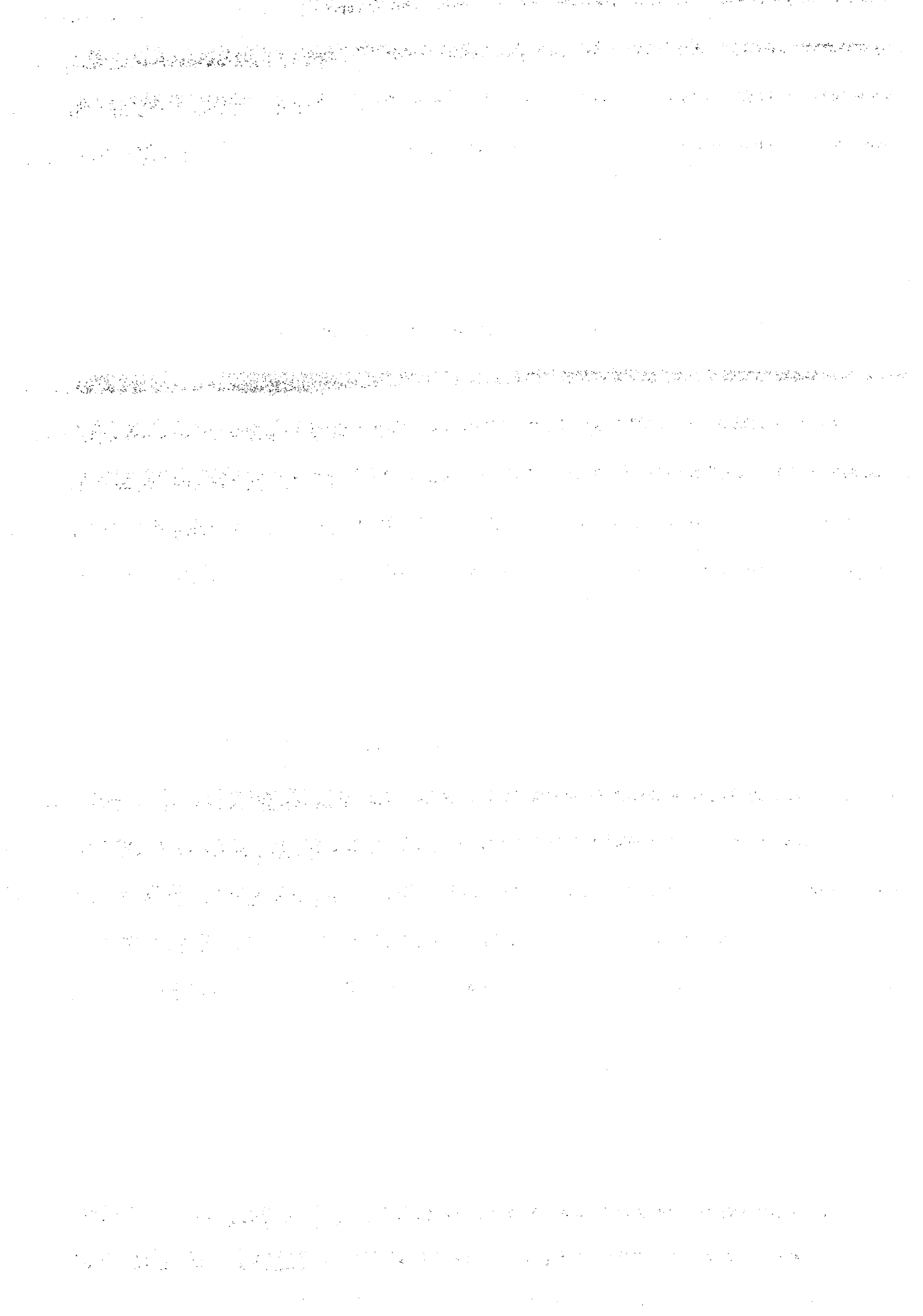
PROPOSTA COMERCIAL



ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS

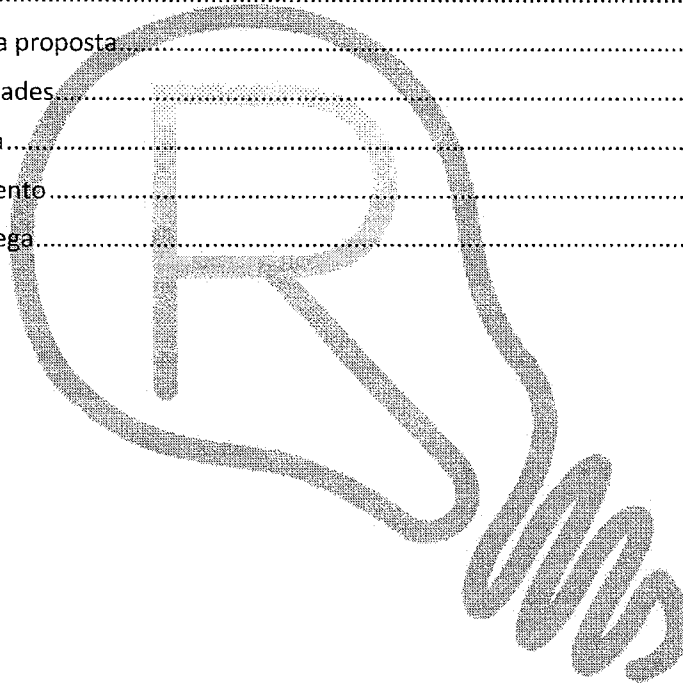
Cliente: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército

Localidade: Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Petrópolis, Natal - RN



Sumário

Sobre nós.....	3
Porque escolher nossa empresa	3
Alguns de nossos clientes.....	3
Dados da proposta comercial.....	4
Dados do cliente.....	4
Finalidade.....	4
Composição desta proposta.....	4
Das responsabilidades.....	4
Valor da proposta.....	5
Forma de pagamento.....	5
Do prazo de entrega.....	5



AAR

Sobre nós

Nós, da Rocha Soluções, somos uma empresa inovadora que busca sempre a satisfação dos nossos clientes, primando pela excelência na qualidade dos nossos serviços.

Especializada em serviços elétricos, desde projetos, consultorias e execuções de serviços, prezamos a qualidade, custo-benefício, ética e respeito aos clientes e parceiros.

Porque escolher nossa empresa



SOLUÇÕES INOVADORAS PARA
PROBLEMAS COMPLEXOS



EQUIPE LIDERADA POR ENGENHEIRO
ELETRICISTA EM TODOS OS SERVIÇOS



PORTFÓLIO DIVERSIFICADO DE CLIENTES
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS



MÃO DE OBRA QUALIFICADA COMPOSTA
POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES



CORPO TÉCNICO COM MAIS DE 20 ANOS
DE EXPERIÊNCIA NO SETOR ELÉTRICO



PROJETOS E SERVIÇOS COM QUALIDADE E
GARANTIA

Alguns de nossos clientes



AAR

Dados da proposta comercial

Referência: RS_PROP.2022_N.º_021

Data da Proposta: João Pessoa, 11 de março de 2022

Validade da Proposta: 30 dias

Dados do cliente

Cliente: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército

Endereço: Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Petrópolis, Natal - RN

CNPJ: 09.590.096/0001-60

Finalidade

Em atendimento à solicitação de V. S^a, apresentamos a nossa proposta comercial objetivando a contratação de mão de obra especializada para elaboração de projeto de adequação de rede elétrica de média tensão (13,8 kV), com para avaliação das condições da rede existente propondo melhoria na rede elétrica, alterando a potência de 3 transformadores instalados e adequando ramais de alimentação de alguns pavilhões, conforme visita técnica realizada em 09 de março de 2022, pertencente ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado do Exército, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Petrópolis, Natal - RN.

Composição desta proposta

A presente proposta foi elaborada com base no escopo solicitado, tendo como princípio as normas técnicas em vigor no país, bem como as diretrizes adotadas pela concessionária de energia do estado do Rio Grande do Norte.

Das responsabilidades

- a) Será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilidade de representante que agirá como “ponto focal” para análise e alinhamento do processo executivo em conjunto com a contratada, onde, este representante deverá ter conhecimentos mínimos sobre o escopo desta proposta.

AAR

- b) Será de responsabilidade do CONTRATANTE todo e quaisquer valores inerentes a interligação da edificação, que deverá ser feita sob a responsabilidade executiva da concessionária de energia (COSERN), bem como a definição de formas de pagamento, programação executiva, entre outros.
- c) Será de responsabilidade do CONTRATANTE todas as emissões de licenças, documentos e autorizações para funcionamento do empreendimento em questão.
- d) Será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização de toda e quaisquer informações inerentes ao escopo desta proposta.

Valor da proposta

Valor global: **R\$ 13.851,78** (Treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Forma de pagamento

- I. Entrada no valor de 50% do valor global desta proposta
- II. Resíduo deverá ser pago após aprovação e aceite por parte do contratante

Do prazo de entrega

A Rocha Soluções apenas se compromete ao cumprimento dos prazos os quais lhe competem responsabilidades, tais como o processo de elaboração dos projetos em questão em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço.

Agradecemos desde já a preferência, e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Arilson Almeida da Rocha

Arilson Almeida da Rocha
Gerente de Operações
Rocha Soluções

FL. Nº 41
be

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

"DOM (SOFE/1946)"

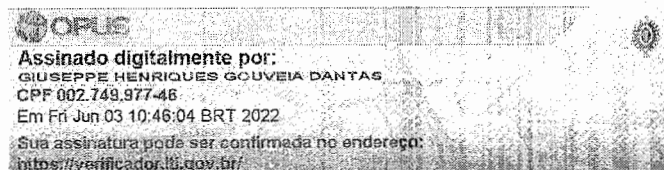
Previsão de Recurso Orçamentário 1011/2022

Unidade Gestora: Base Administrativa da Guarnição de Natal

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 3
2. Deverão ser alocados créditos no corrente exercício financeiro, conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
B Adm Gu Natal	160342	Solicitação: 202207000097 - Estudos e Projetos / Instalação elétrica / Rede Elétrica / 16º BI Mtz	3.3.90.39.00	13.851,78
Total				13.851,78

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar início aos processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor.
4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.
5. A UG terá o prazo de até 120 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.
6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.585.926/0001-45 DUNS®: 922803512
Razão Social: N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: N & A SERVICOS DE ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/03/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2022 13:25:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **33.585.926/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 02/08/2022 15:50

Usuário: ***.600.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0001-04	RUA ALMINO AFONSO NR 12 RIBEIRA	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(084) 3344-7360__ RITEX 8777360

Ano	Tipo	Número
2022	NE	1607

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171459	0100000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2022	Ordinário	64093004072202231	0,0000	13.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.585.926/0001-45	N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	58805-263
Endereço	CEP	
FRANCISCO PAULINO DA SI S/N QUADRA75 JARDIM SORRILANDIA	58805-263	
Município	UF	Telefone
SOUSA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição

B4AOM07FM20 202207000097 - 16º BI MTZ - 2022NC404289-DEC, DE 29JUL22 - DIEX 32-SALC, DE 01AGO22

Local da Entrega

16º BI MTZ - AV HERMES DA FONSECA, 1355 - TIROL, NATAL/RN - 59.015-001

Informação Complementar

16034206000312022 - UASG Minuta: 160342

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2022 16:01:21	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2022 15:50
Usuário: ***.600.373-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	13.500,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Projeto de instalações elétricas - rede média tensão.	13.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2022	Inclusão	1,00000	13.500,0000	13.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EVALDO FORTUNATO CAMPOS
***.329.881-**
01/08/2022 16:01:21

Responsável pela Nota de Empenho
RYAN CHUBTER RIBEIRO
***.149.917-**
01/08/2022 15:00:18

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/08/2022 16:01:21	Alteração